



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR CHICO KIKO

Institui a “Campanha de Conscientização acerca da Segurança Digital” nas Escolas Públicas e Privadas do município do Recife.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Ensino Fundamental, a “Campanha de Conscientização acerca da Segurança Digital” nas Escolas Públicas e Privadas do município do Recife.

Art. 2º A Coordenação da “Campanha de Conscientização acerca da Segurança Digital” ficará a cargo da Secretaria de Educação.

Art. 3º A “Campanha de Conscientização acerca da Segurança Digital” terá por objetivos promover:

I - o exame minucioso, pelos estudantes, do impacto da tecnologia nas atividades cotidianas;

II - o aprendizado do conceito de “cibercidadania”, estimulando nos estudantes a criticidade no trato das relações sociais nos ambientes digitais;

III - a conscientização sobre os riscos presentes nos ambientes digitais, como:

- a) o abuso sexual virtual;
- b) o *cyberbullying*;
- c) o vazamento de dados pessoais;
- d) a ação de “cibercriminosos”; e



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR CHICO KIKO

e) outras ameaças;

IV - a conscientização sobre os riscos à saúde física e psicológica decorrentes do mau uso das tecnologias digitais, tais como:

a) cibridismo;

b) nomofobia; e

c) lesão por esforço repetitivo (LER);

V - a conscientização sobre os cuidados que se deve ter com equipamentos eletrônicos e programas de computadores, de forma a evitar a perda de dados sensíveis e o acesso não autorizado aos seus dados pessoais.

Art. 4º Para a consecução do propósito da Campanha instituída nesta Lei, as escolas deverão buscar a interdisciplinaridade, a transversalidade e a contextualização nas aulas ministradas, tendo como pano de fundo a discussão dos temas, atendendo aos objetivos elencados no art. 3º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 20 de Março de 2023.

CHICO KIKO
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR CHICO KIKO

JUSTIFICATIVA

Vivemos hoje em um mundo hiperconectado, rizomático, em que praticamente todas as nossas atividades cotidianas são em alguma medida intermediadas pela tecnologia. A abundância de sinal e a “Internet das Coisas” estão gerando um mundo interligado e cujo futuro próximo produzirá a “Internet dos Corpos”, isto é, não apenas coisas estarão ligadas em tempo real à Rede, mas pessoas.

Como consequência da COVID-19, constata-se a tendência de que cada vez mais atividades serão realizadas em ambientes digitais, onde facilitadores também podem virar artifício de nefasto controle, impedindo a livre agremiação ou então simplesmente coletando dados e forçando o uso de redes e estruturas em que a história possa ser alterada em tempo real conforme viés político-ideológico, o que já vemos em determinadas redes e conglomerados de informação.

Em relação às crianças e aos adolescentes, agora conhecidos como “leitores de tela”, isso é ainda mais acentuado. Estudo, lazer, relações interpessoais, tudo tem sido feito de forma digital, de maneira que antigas bases e métodos sejam esquecidos. Considerando isso, é imprescindível que a escola esteja atenta à questão da segurança no uso das tecnologias, principalmente no que tange às redes de computadores, em que os principais ambientes ocupados pelas crianças e pelos adolescentes são as redes sociais.

Faz-se necessária uma programação escolar que traga uma conscientização aos estudantes sobre os perigos da superexposição, que pode levar aos riscos de estarem sujeitos a predadores sexuais virtuais (que buscam, além de satisfazer sua lascívia, produzir conteúdos para posterior compartilhamento ou venda), *cyberbullying*, além de danos à saúde física, por excessos no uso de aparelhos eletrônicos, e mental, por ainda lhes faltar maturidade para lidar com possíveis opiniões, desaprovações, discriminações ou até mesmo desprezo manifestado por outros, acometidos pela falsa sensação de anonimato na Internet.

É de suma importância para os estudantes, para a sua vida pessoal, mas tanto mais para os adolescentes que logo ingressarão no mercado de trabalho, que a escola oriente sobre os cuidados que devem ter com equipamentos eletrônicos e programas de computadores, de forma a evitar a perda e o acesso não autorizado a dados pessoais, para que não se tornem potenciais vítimas de “cibercriminosos”. Além disso, a Internet já se



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR CHICO KIKO

consolidou como a nova praça pública, motivo pelo qual os jovens devem ter zelo com seus dados e imagem a fim de não se prejudicarem, extraindo apenas os benefícios por ela proporcionados.

Considerando todo o exposto e lembrando que o tema incide até mesmo dentro da esfera da Segurança Pública, trazemos a esta Câmara Municipal a presente Proposição com o objetivo de conscientizar os estudantes da importância da adoção de alguns procedimentos e cuidados no ambiente cibernético. Vale salientar, ainda, que essa conscientização pode ser realizada através de estratégias didáticas de forma transversal, interdisciplinar e contextualizada, com temas que podem ser encaixados em algumas matérias, tais como Geografia, Língua Portuguesa, Matemática, Filosofia e História.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 20 de Março de 2023.

CHICO KIKO
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO
CONSULTORIA LEGISLATIVA

Tipo de proposição: PLO **Autor da proposição:** Ver. Chico Kiko

Ementa: Institui a Campanha de Conscientização acerca da Segurança Digital nas Escolas Públicas e Privadas do município do Recife.

Data de Entrada: 04/04/2023 **Data de Saída:** 04/04/2023 **Nº de Ordem:** 26934-A/2023

Admissibilidade da Proposição

Admitida Não Admitida

Existe proposição em tramitação na Casa sobre a mesma matéria?

Sim Não

- **Encontra-se em vigor nesta Casa o seguinte PLO de mesma matéria:**

- Projeto de Lei Ordinária nº 42/2023 – Institui a “Semana da Segurança Digital” nas Escolas Públicas e Privadas do município do Recife.
- Projeto de Lei Ordinária nº 41/2023 – Institui o ensino de Educação Digital, denominado “Cidadania Digital”, no currículo escolar do Ensino Fundamental das Escolas da Rede Municipal do Recife.

Esclarecemos que a observação acima não constitui motivo para não admitir a proposição.

Check list - requisitos regimentais das proposições

1. A proposição possui redação clara e concisa?
Sim Não

Observação: - De acordo com a boa técnica legislativa, recomenda-se escrever as palavras estrangeiras em itálico, bem como acrescentar o recuo de um centímetro à direita na primeira linha de todos os dispositivos.

2. A proposição possui ementa e essa resume a matéria tratada em seu texto?
Sim Não

3. Há uma correta divisão em artigos e em seus desdobramentos?
Sim Não

4. Cada artigo trata apenas de uma matéria?
Sim Não

5. Contém justificativa?



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO
CONSULTORIA LEGISLATIVA

Sim

Não

a. Contém a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta?

Sim

Não

b. Contém a indicação da respectiva previsão orçamentária?

Sim

Não

Não se aplica

c. Contém a transcrição de dispositivo de lei, decreto, regulamento, ato ou contrato a que faça alusão no seu texto, quando for o caso?

Sim

Não

Não se aplica

6. Existe lei municipal em vigor sobre a mesma matéria?

Sim

Não

7. Existe proposição sobre a mesma matéria que foi rejeitada nesta sessão legislativa?

Sim

Não

8. Existe alguma proposição **idêntica** que foi rejeitada ou aprovada na mesma sessão legislativa?

Sim

Não

Para concessão de títulos honoríficos:

9. A proposição está acompanhada de circunstanciada biografia ou histórico da pessoa a que visa a homenagem?

Sim

Não